LEI Nº 1.723/1.991

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Loja Maçônica "AMOR E JUSTIÇA" nº 177 de Paracatu - Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Loja Maçônica "Amor e Justiça" nº 177 nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG., 04 de julho de 1.991.

Antonio Arquimedes Bordes de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04.06.08
Servidor

Câmara Municipal

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
22 / 06 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG